



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0308/93

Concede antecipação salarial.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede antecipação salarial a todo o funcionalismo público municipal ativo e inativo, autárquico e fundacional no percentual de trinta e seis por cento sobre os vencimentos percebidos no mês de fevereiro de 1993.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da rubrica 3110, constante do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 19 dias do mês de março de 1993.

Luiz Carlos Peruchi

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de março de 1993.

Ernesto dos Santos Silva

Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS

ÍTEM	VALOR PERCEBIDO EM FEVEREIRO/93	PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR REAJUSTADO
I	1.488.203,44	36%	2.023.956,67
I	1.667.994,97	36%	2.268.473,15
I	2.173.224,73	36%	2.955.585,63
I	2.505.399,61	36%	3.407.343,46
I	2.835.737,22	36%	3.856.602,61
I	3.719.640,23	36%	5.058.710,71
I	4.155.524,65	36%	5.651.513,52
II	5.671.433,32	36%	7.713.149,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBSERVAÇÃO DO ANEXO I

- PADRÃO I** - Coveiro, Vigia, Servente, Trabalhador Braçal e Jardineiro.
- PADRÃO II** - Conservador de Máquina, Atendente e Telefonista.
- PADRÃO III** - Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Assistente Social, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Enfermagem.
- PADRÃO IV** - Bombeiro, Carpinteiro e Pedreiro.
- PADRÃO V** - Motorista de Veículos Leves, Mestre de Serviços, Agente Fiscal e Escriturário.
- PADRÃO VI** - Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Onibus, Mecânico, Operador de Máquinas, Agente de Arrecadação.
- PADRÃO VII** - Oficial Administrativo, Técnico Agrícola e Técnico de Contabilidade.
- PADRÃO VIII** - Advogado, Assistente Social, Administrador, Contador, Médico e Odontólogo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS

PADRÃO	VALOR PERCEBIDO EM FEVEREIRO/93	PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR REAJUSTADO
I	2.232.524,52	36%	3.036.233,34
II	2.656.686,09	36%	3.613.093,08
III	3.139.914,38	36%	4.270.283,55
IV	3.889.559,88	36%	5.289.801,43

OBS.: Padrão I - Professor Map-1

Padrão II - Professor Map-2

Padrão III - Professor Map-3

Padrão IV - Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Inspetor Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS

PADRÃO	VALOR PERCEBIDO EM FEVEREIRO/93	PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR REAJUSTADO
CC-1	6.372.171,91	36%	8.666.153,79
CC-2	4.616.088,75	36%	6.277.880,70

OBS.: CC-1 - Secretário Municipal, Assessor Jurídico e Assessor de Planejamento
CC-2 - Tesoureiro, Chefe de Departamento e Chefe de Gabinete